



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

L E I N.º 1.383/72

JAIME NOGUEIRA MIRANDA, Interventor Federal no Município de Garça, Estado de São Paulo, conforme Decreto Federal nº 66884, de 16-7-70, no uso de suas atribuições, faz saber/que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte/lei:

Artigo 1º - Fica criado, junto à Diretoria de Assistência Social, Educação e Saúde Pública - DASESP, o - MUSEU MUNICIPAL DE GARÇA.

Artigo 2º - O Museu se denominará MUSEU MUNICIPAL "LABIENO OCTÁVIO MACHADO".

Artigo 3º - O Museu terá seu acervo constituído de peças raras, obras de arte, antiguidades, objetos históricos, coleções científicas e outros, a serem adquiridas ou recebidas em doação, bem como se destinará a preservação de documentos históricos do Município.

Artigo 4º - O Museu será franqueado ao público em dias e horários a serem estabelecidos em regulamento, e contará com salas próprias para estudos e outras dependências indispensáveis ao seu funcionamento.

Artigo 5º - Será designado um elemento do quadro Pessoal Fixo ou Variável para prestar serviços como Encarregado do Museu.

Artigo 6º - A administração do Museu poderá ser entregue a uma comissão composta de 4 (quatro) membros - sob a presidência do Chefe do Executivo, sendo dois escolhidos por este, e dois pelo Legislativo Municipal.

Artigo 7º - Os orçamentos municipais consignarão verbas próprias para execução da presente lei.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de maio de 1972.-

Jaime Nogueira Miranda
JAIME NOGUEIRA MIRANDA

Interventor Federal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Sérgio Norais
- SÉRGIO NORAIS -
Diretor.